

RGPD

Antecipar e implementar as novas regras

Maria Antonieta Ribeiro, *DPO*

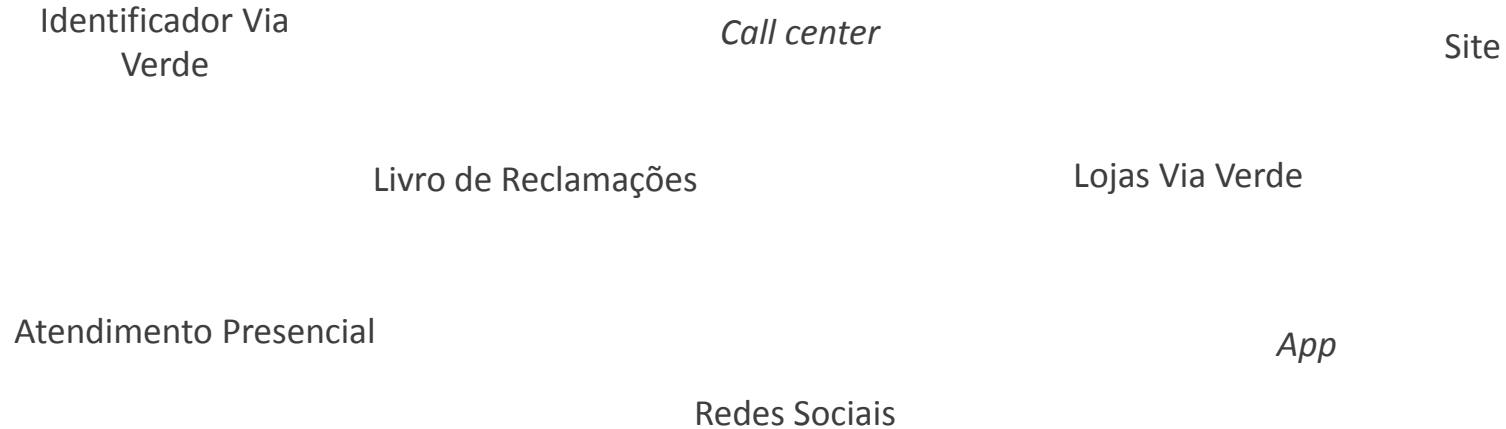
27 de setembro de 2017



Tratamentos de dados específicos do Grupo Brisa

- Gestão de Recursos Humanos
- Recrutamento
- Medicina no Trabalho
- Câmaras de Videovigilância
- Gravação de Chamadas
- Vigilância eletrônica rodoviária
- Gestão de pagamentos de portagens
- Gestão de acidentes e incidentes
- Inspeção Técnica de veículos
- Gestão de Clientes/Marketing/Passatempos
- Recuperação e cobrança de valores em dívida/infrações

Diversidade de canais de recolha de dados



Avaliação

dos tratamentos existentes (*Gap Analysis*)

Adaptação

às novas regras

Definição

de estrutura de *Governance*

Organização

de processos e procedimentos

Formação

de colaboradores

Criação

de manuais e políticas internas



Adequação funcional das aplicações

É necessário implementar regras para responder a requisitos como o direito ao esquecimento, o direito à informação ou a limitação de prazos de retenção de dados.



Registo de atividades e controlo de acessos

Passa a ser necessário registar operações, designadamente de acesso a dados pessoais, e rever de forma mais regular o controlo de acessos.



Finalidade e tratamento justificado de dados pessoais

Todos os fluxos e tratamentos de dados pessoais em aplicações devem estar alinhados com o Registo de Tratamento e serem conhecidos pelo DPO.

